



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Publicado no mural de editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 03/09/15.
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.

Leila dos Santos Prátorio
Administradora

LEI N° 712/2015, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2015 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5° DA LEI MUNICIPAL N.º 0688/2014, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2015 e altera a redação do art. 5º da Lei Municipal nº 0688, de 02 de dezembro de 2014.

Art. 2º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 10,00% (dez por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º O art.4º da Lei Municipal nº 0688/2014, de 02 de dezembro de 2014, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento do município, nos termos previstos nos incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 4º Fica o Poder Executivo, obrigado a encaminhar à Câmara Municipal até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, a relação individualizada e quantificada, inclusive no que tange à destinação, das dotações orçamentárias suplementadas, bem como as correspondentes dotações orçamentárias anuladas total ou parcialmente para este fim.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições

em contrário.

Publicado no Mural de Editais no Átrio da
Câmara Municipal no Dia 03/09/15
Conforme Art.87 Da Lei Orgânica

Adriana Bolgenhagen

Dir. Geral da Adm. Legislativa
Av. Tancredo Neves, 2454 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia-RO
Fone: 69 3239-2240
www.camponovo.ro.gov.br

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito